

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

PROTOCOLO: 2013047868

LI SEMMA Nº 125/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 23 de dezembro de 2005, considerando o conteúdo da Lei nº. 6.938/81 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 237/1997 concede a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 01.409.713/0001-76, nas condições especificadas abaixo:

1. REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.1 Endereço: Avenida Leblom, Complexo Industrial Metropolitano, Aparecida de Goiânia-GO

1.2 Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba.

2. ATIVIDADE LICENCIADA: Abertura e pavimentação asfáltica, e infra-estrutura viária no Complexo Industrial Metropolitano.

- Avenida Leblon com extensão de 372,15 m, sendo 14.322,00 m² de pavimentação.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 A presente Licença está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº 2013047868, não dispensa nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

3.2 Fica a presente Licença automaticamente **SUSPENSA**, independente de qualquer ato administrativo por parte desta secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a jurta da no processo de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

3.3 A implantação do projeto deve ser obrigatoriamente assistida pelo RT habilitado,

3.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio desta licença apenas libera o projeto para implantação, porem a eficiência declarada é de responsabilidade do autor do projeto, de seu executor e do empreendedor;

3.5 O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora da área de sua propriedade;

3.6 A ampliação e/ou diversificação das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria;

3.7 Todos os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pelas atividades, deverão ter acondicionamento e destinação final adequados;

Rua João Batista de Toledo Qd.16 Lt. Área , Centro, Aparecida de Goiânia -GO
Fones: 3545-5849 / 3545-5955 E-mail: semmaapg@hotmail.com CEP 74.980-060

3.8 Promover o tratamento dos resíduos provenientes das atividades e que seja dada destinação correta aos resíduos gerados, de maneira que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade, conforme Art. 129 da Lei Municipal 792/88.

3.9 A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá fazer novas exigências caso seja necessário;

3.11 A SEMMA reserva no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais;

3.12 Quaisquer irregularidade na execução da obra e/ou durante a operação correta do projeto, poderá gerar grandes impactos negativos de ordem social, ambientais e econômicos na região, ficando a empresa sujeito às penalidades previstas na lei Nº. 8.544 de 17 de outubro de 1978, que dispõe sobre a Prevenção e Controle da poluição do meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

4. VALIDADE DA LICENÇA:

A presente Licença possui validade até **21 de agosto de 2015**.

Aparecida de Goiânia, 21 de agosto de 2013.


JULIANE NASCIMENTO DE ARAUJO
Coordenadora de Análise, Licenciamento e Projetos Ambientais


FÁBIO CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente